

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.797-8  
DATA: 15/01/24

PARECER CEE/CES n.º 66/24

APROVADO EM 30/04/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela UEPG.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/24 até 20/07/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Determinações conforme constante no voto. Parecer favorável com determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), mediante Ofício CES/GAB/Seti n.º 65/24 (fl. 72), e Informação Técnica n.º 05/24-CES/Seti (fls. 70 e 71), ambos de 31/01/24, encaminhou o expediente protocolizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, mediante Ofício n.º 05/2024-UEPG/Reitoria, de 11/01/24. (fl. 73)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/20 a 11/03/30.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.797-8

O curso obteve os atos regulatórios por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 73.269, de 07/12/93.

b) Portaria Seti:

- renovação de reconhecimento: n.º 48, DOE de 13/04/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 12/20, de 18/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 21/07/20 até 20/07/24. (fl. 11)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa (UEPG), ofertado no *campus* Central.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018 e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato à folha 15, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fls. 02 e 11).

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, fls. 26, 55 e 56, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 15 e 16. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 03.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.797-8

O curso tem como coordenadora a professora Sirlei Moletta, graduada em Administração, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG -1992) mestrado em Administração, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 1997) e doutorado em Ciências Sociais Aplicadas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG -2019). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 69)

O quadro de docentes é constituído por 27 (vinte e sete) docentes, sendo 19 (dezenove) professores doutores, 08 (oito) mestres. Destes, 20 (vinte) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 06 (seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 65 a 68)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 69:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)									
Ano ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
2012	80	80	14	48								62
2013	80	79	7	5	46							58
2014	80	78	4	3	13	43						63
2015	80	77	3		1	8	44					56
2016	80	76	2	2		3	9	45				61
2017	80	79	6				2	7	37			52
2018	80	77	1				1	2	7	28		39
2019	80	76	1					1	2	5	42	51
	640	622	38	58	60	54	56	55	46	33	42	442
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES			71,06%									
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES			0,71									

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 71,06% de concluintes.

A UEPG informou às fls. 17, 18, 26, 56, (item 3.8), Resolução CEPE/UEPG n.º 43/22, de 02/01/23, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

**Extensão como Componente Curricular**

Para o curso de Administração, optamos por trabalhar a carga horária de extensão uma disciplina em cada ano, do primeiro ao terceiro anos para que as atividades sejam conduzidas por um professor específico, que poderá ser o coordenador de extensão neste primeiro momento.

O coordenador de extensão será responsável por encontrar ou levantar junto aos alunos organizações: MEIs, Micro empresas Pequenas Empresas (conforme tabela de classificação de empresas) ONGs e órgãos públicos de prestação de serviços diretos à sociedade onde serão levantados, analisados dados e trazidas sugestões no âmbito administrativo e dado retorno aos responsáveis pelas organizações, podendo ser acompanhado até a fase de implantação das sugestões e avaliação de sugestões já

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.797-8

implementadas. Será responsável também por elaborar o projeto das disciplinas de estágio junto ao professor das mesmas e os professores da série onde a disciplina se encontra.

**Disciplina de Extensão I - 136 horas:** O professor vai apresentar a extensão, pressupostos básicos, conceitos, marcos legais e a extensão sendo um dos tripés da Universidade. Seminários apresentando as atividades de extensão realizadas pela Universidade e atividades de extensão para ambientar os acadêmicos na proposta da disciplina. Levantamento de organizações junto à sociedade, desenvolvendo elaboração do histórico, descrição detalhada das atividades desenvolvidas, recursos empregados, número de funcionários, fornecedores e clientes bem como o seu perfil. Descrever detalhadamente o perfil dos serviços prestados e as principais dificuldades que apresentam no processo como um todo. Oferecer ou indicar aos acadêmicos cursos que possam instrumentalizar os mesmos para as diversas etapas do projeto, tais como: técnicas de entrevista, elaboração de instrumentos de coleta de dados, etc. Produzir ou indicar junto com os acadêmicos, materiais que possam apoiar as atividades das organizações tais como: vídeos explicativos, manuais, cursos de curta duração com temas pertinentes aos dados levantados (cursos de gestão de conflitos, ferramentas básicas de gestão, de levantamento de problemas, ferramentas de marketing digital, etc)

**Disciplina de Extensão II – 136 horas:** O professor responsável pela disciplina fará projetos integradores interdisciplinares com as demais disciplinas do segundo ano, com temas abordados no primeiro e segundo anos. Utilizando a mesma dinâmica da disciplina de Extensão I.

Todos os Projetos diretamente relacionados com as disciplinas de Extensão I, II e III estarão vinculados aos Programas de Extensão: LAGEIS-ADM Laboratório de Gestão, empreendedorismo, inovação e sustentabilidade do Curso de Administração/Comex e PRINTE: Programa de internacionalização, trabalho e empreendedorismo.

**Disciplina de extensão III – 68 horas em sala de aula:** O professor responsável pela disciplina fará projetos integradores interdisciplinares com as demais disciplinas do terceiro ano, com temas abordados no primeiro, segundo e terceiro anos, utilizando a mesma dinâmica da disciplina de Extensão I. As disciplinas contemplam 340 horas da carga horária total do curso que são 3243 horas. Os alunos que participarem de projetos de extensão que não estejam ligados diretamente às disciplinas poderão utilizar as horas como Atividades Complementares;

Serão estudadas empresas reais, levantadas pelos próprios acadêmicos ou pelo coordenador de extensão, os responsáveis pelas empresas poderão vir até a UEPG, responder questionário, fazer entrevistas por vídeo chamada, bem como os alunos poderão visitar a empresa em loco, sempre orientados pelo professor da disciplina.

Os alunos deverão trabalhar em equipes de no mínimo 5 e no máximo 8 alunos, sendo que ao longo do tempo os alunos poderão trocar de equipe de acordo com o interesse pelo perfil da organização estudada. As organizações que forem atendidas no primeiro ano e que não encerrarem o ciclo de atendimentos propostos, poderão continuar a serem atendidas no segundo ano, pelos mesmos acadêmicos que começaram o atendimento, sendo que os mesmos poderão acompanhar a mesma organização do primeiro ao terceiro anos, fazendo inclusive seu estágio supervisionado no 4º ano em alguma das organizações atendidas ao longo do curso.

Caso os alunos tenham encerrado o ciclo de atendimentos à organização já no primeiro ano, farão no segundo ano todo o levantamento que realizaram no primeiro ano, agora em nova organização. Todos os materiais serão postados na plataforma Google Classroom das disciplinas de Extensão I, II e III e poderão ser disponibilizadas pelos professores aos alunos que estiverem envolvidos no atendimento.

[...]

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.797-8

### 5.7.2 Outras atividades curriculares de Extensão

CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO DIVERSAS (NÃO CODIFICADAS NO CURSO)	-
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DA EXTENSÃO</b>	340
<b>PORCENTAGEM DE CH DE EXTENSÃO EM RELAÇÃO À CH TOTAL DO CURSO</b>	11%

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado no *campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/24 até 20/07/28 com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, e demonstre articulação entre a universidade e a sociedade contribuindo no desenvolvimento social e que considere os saberes e fazeres da comunidade.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.575.797-8

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES